

## **PARECER N° , DE 2006**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução nº 82, de 2005, que *institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão.*

RELATORA: Senadora **FÁTIMA CLEIDE**

### **I – RELATÓRIO**

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa recebe para apreciação o Projeto de Resolução do Senado nº 82, de 2005, que *institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão.*

O referido projeto declara que o Diploma Vladimir Herzog é destinado a reconhecer a atuação relevante de pessoa ou instituição na promoção ou defesa dos direitos humanos. A proposta também tem como objetivo celebrar a memória daqueles que já exerceram essas nobres atividades, razão pela qual serão conferidos, em cada edição do Diploma, um diploma na modalidade “Atuação” e outro na modalidade “Memória”. As indicações para o diploma deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora do Senado, acompanhadas de *curriculum vitae*, no caso de pessoa física, e do histórico de atuação, no caso de instituição.

A indicação dos candidatos ao Diploma Vladimir Herzog poderá ser realizada pelas seguintes instituições: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal; Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão da

Procuradoria Geral da República e Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

O projeto em análise foi aprovado na Comissão de Educação do Senado Federal.

## II – ANÁLISE

Em sua justificação, o autor do projeto observa que, embora o Brasil seja signatário dos mais importantes documentos internacionais de proteção dos direitos humanos, as constantes violações dos mesmos, notadamente aquelas perpetradas contra os segmentos mais pobres e desprotegidos da população, colocam o país em posição extremamente desfavorável no cenário internacional.

A violência urbana e rural, a prostituição e o trabalho infantil, a tortura e o extermínio de presos comuns e de jovens nas favelas, dentre outros problemas constantemente denunciados pela imprensa e pelas organizações envolvidas na defesa dos direitos humanos, indicam que o país tem um longo caminho a percorrer para garantir a seus cidadãos os direitos mais elementares.

Nesse contexto, as pessoas e instituições que diariamente batalham pela defesa ou promoção dos direitos humanos, muitas vezes arriscando a vida, merecem o reconhecimento da sociedade por meio da concessão de Diploma Vladimir Herzog.

A escolha do nome de Vladimir Herzog, jornalista morto pela ditadura militar e símbolo da luta contra a censura, não poderia ser mais adequada. O jornalista nasceu em 1937, na ex-Iugoslávia, e veio para o Brasil ainda criança, fugindo do nazismo. *Em 1973, tornou-se secretário do jornal Hora da Notícia na TV Cultura e, em seguida, assumiu o cargo de diretor do departamento de telejornalismo daquela emissora.* Em 1975, o jornalista que acreditava na responsabilidade social do jornalismo e defendia a prática não-servil e pública da profissão, foi chamado a depor no DOI-CODI, onde foi torturado e assassinado.

Assim, tanto a homenagem prestada com a escolha do nome do jornalista assassinado, quanto o estabelecimento do dia da entrega do

Diploma em 10 de dezembro, data em que se celebra a adoção, pelas Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, refletem a importância do tema e o valor das pessoas e instituições que defendem e promovem os direitos humanos no Brasil e no exterior.

### **III – VOTO**

Do exposto, recomendamos a aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 82, de 2005, que *institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão*, com emendas de redação. A utilização da palavra “prêmio” não nos parece adequada, pois traz de forma implícita uma relação com ganhos materiais, o que não ocorre desse Diploma. Assim, para proporcionar maior precisão ao texto, apresentamos as seguintes emendas:

#### **EMENDA N° – CDH**

Dê-se ao parágrafo único, do art. 2º a seguinte redação:

**Art. 2º .....**

*Parágrafo único.* Serão conferidos, em cada edição do Diploma, um Diploma na modalidade “Atuação” e um na modalidade “Memória”, conforme previsto, respectivamente, nos incisos I e II do art. 1º.

#### **EMENDA N° – CDH**

Dê-se ao § 3º, do art. 3º a seguinte redação:

**Art. 3º .....**

§ 3º Cada um dos colegiados, órgãos e instituições referidos no § 1º, poderá indicar, a cada edição do Diploma, um candidato por modalidade ao Diploma Vladimir Herzog.

**EMENDA N° – CDH**

Dê-se ao § 2º, do art. 4º, a seguinte redação:

**Art. 4º .....**

.....  
§ 2º A composição do Conselho será definida, para cada edição do Diploma, no início da segunda e da quarta sessão legislativa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora